

PROJETO DE LEI Nºde 2015

(Do Sr. Deputado Alberto Fraga)

Inclui a disciplina "Segurança Pública" no currículo do ensino fundamental do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 32 da Lei nº 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) passa a vigorar acrescido do § 5º que institui a disciplina "Segurança Pública" no currículo do ensino fundamental do Brasil.

"Art.

32

.....
§ 5º Será oferecida, numa carga horária anual não inferior 40 horas, a disciplina "Segurança Pública", onde serão constantes do currículo dessa matéria os seguintes temas:

I - Cidadania;

II - Noções básicas sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública;

III - Competências Federal, Estadual e Municipal acerca da segurança pública;

IV - Campanhas educativas sobre:

a) segurança preventiva;

b) combate às drogas;

c) segurança no trânsito;

d) saúde e programação familiar.

V- Funções básicas das diferentes organizações responsáveis pela Segurança Pública (Polícias Federal, Civil, Militar e Corpo de Bombeiros)."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe que o ensino fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político e dos valores em que se fundamenta a sociedade. Ademais, principia o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Com vistas à concretização do disposto, se faz imperativo o ensino dos básicos princípios da cidadania e da convivência social. Para isso é necessário prever uma disciplina específica com essa finalidade.

A convivência pacífica humana é a finalidade primeira da existência do Estado democrático e o meio para alcançá-la é a segurança pública. É um direito do cidadão receber informações sobre tão relevante elemento cívico desde o ensino fundamental.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2015

Deputado Alberto Fraga

DEM/DF